



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Thiago/MG, por intermédio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e resolução nº 03 de 2024 das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31 de Outubro de 2024.

Link: <https://camaradesaotiago.licitapp.com.br//>

Cadastro de propostas: até 8:00 horas.

Horário da Fase de Lances: 8:h30min às 11h30min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada em oferecer os serviços de encadernação em capa dura, a fim de proporcionar um melhor acondicionamento e preservação dos documentos públicos sob a responsabilidade da Câmara Municipal, conforme especificações constantes nos itens a seguir:

1.2. A contratação terá somente 9 itens, agrupados em 4 lotes, conforme tabela constante abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	01	Agendas personalizadas, tamanho 15x21cm. Capa dura, formato espiral. Quantidade total de folhas 170. Material das páginas: papel sulfite branco. 1 (uma) Página destinada a informações pessoais comerciais e emergenciais, 1 (um) dia útil do ano por página; Finais de semana em uma página só. 1 (uma) página com a visão anual do calendário 2024, 2025 e 2026; 4 (quatro) páginas para o planejamento anual de 2025; 10 (dez) folhas finais para anotações livres. Conforme imagem de referencia.	unidade	50	R\$ 91,63	R\$ 4.581,50
01	02	Adesivos do calendário das sessões ordinárias da Câmara Municipal personalizados, tamanho 15x21cm colados na contracapa da agenda pelo próprio fornecedor, conforme imagem ilustrativa.	unidade	50	R\$ 7,63	R\$ 381,50
					Valor total:	R\$ 4.963,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

02	03	Envelopes da Câmara Municipal personalizados conforme arte de referência. Envelope: 35x24 (todo aberto) gramatura do papel 180g incluso abas de dobra. Ideal para transporte e armazenamento de folhas A4.	unidade	500	R\$ 3,99	R\$1.995,00
02	04	Envelopes personalizados tamanho pequeno A5. Gramatura do envelope 180g. Incluso abas de dobra. Conforme arte de referencia, tamanho do envelope: 17x24cm.	unidade	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
02	05	Envelopes da Câmara Mirim personalizados conforme arte de referencia. Envelope: 35x24 (todo aberto) gramatura do papel 180g incluso abas de dobra. Ideal para transporte e armazenamento de folhas A4.	unidade	200	R\$ 8,11	R\$ 1.622,00
					Valor total:	R\$ 5.187,00
03	06	Livros da lei orgânica. Quantidade de páginas: Aproximadamente 150 páginas (80 folhas), tamanho do livro 15x21 cm. Material da capa Couche, colado, gramatura da capa 300g. Folhas internas de material sulfite branco, gramatura 90g. Fonte do texto: Arial 10. Conforme imagem de referência.	unidade	100	R\$ 48,33	R\$ 4.833,00
03	07	Livros do Regimento interno, tamanho 15x21 cm, fonte do texto: Arial 10. Conforme imagem de referencia. Quantidade de páginas: Aproximadamente 80 páginas (45 folhas). Material da capa: Couche, colado, gramatura da capa 300g. Folhas internas em papel sulfite branco, gramatura 90g.	unidade	100	R\$ 37,33	R\$ 3.733,00
					Valor total:	R\$ 8.566,00
04	08	Adesivos da Câmara Municipal, Tamanho 5x5cm, fundo transparente, conforme imagem de referência, impressos em folha A4. Ideal para o lacre dos envelopes.	unidade	700	R\$ 0,78	R\$ 546,00
04	09	Adesivos da Câmara Mirim, Tamanho 5x5cm, fundo transparente, conforme imagem de referência, impressos em folha A4. Ideal para o lacre dos envelopes.	unidade	300	R\$ 0,55	R\$ 165,00
					Valor total:	R\$ 711,00
					VALOR TOTAL:	R\$ 19.427,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <https://camaradesaotiago.licitapp.com.br/>

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Licitapp para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.8. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Conter vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação, serão exigidos somente do vencedor, e deverão ser enviados por meio do Licitapp, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 Documento oficial de identificação dos representantes legais da empresa;

6.1.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.1.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou última alteração contratual consolidada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débito), da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

6.1.2.2 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.3 Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.2.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e de recuperação judicial ou extrajudicial emitida pela licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias.

6.1.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1.4.1 Proposta de Preços, conforme modelo Anexo III,

6.1.4.2 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo IV;

6.1.4.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, conforme modelo Anexo V;

6.1.4.4 Declaração de Cumprimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, conforme modelo Anexo VI.

6.1.4.5 Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo VII;

6.1.4.6 Declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo VIII;

6.1.4.7 Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme Anexo IX;

6.1.4.8 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo X.

6.1.4.9 Declaração de Autenticidade, conforme modelo Anexo XI.

6.1.4.10 Declaração de Abrangência Integral dos Custos, conforme modelo Anexo XII.

6.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

6.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.4.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3. O prazo de vigência da contratação é até 1 (um) mês contar da assinatura do contrato.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1- O requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial à administração da Câmara Municipal sobre a efetiva publicação do contrato, momento que marcará o início da fase de execução.

8.2. O contratado deverá entregar os objetos no endereço da Câmara Municipal, à Rua Carlos Pereira nº 122 centro São Tiago/MG, ou conforme requisição da secretaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

8.3. Todos os materiais deverão ser personalizados conforme modelos/arte/fotografias, presentes nos anexos desse aviso de contratação direta e encaminhados pela secretaria da Câmara Municipal após a dispensa eletrônica.

8.4. Após o aceite dos materiais e a emissão da ordem de fornecimento, o Contratado (a) deverá entregar os materiais gráficos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de solicitação.

8.5. O licitante deverá se manter em contato com a secretaria da Câmara Municipal durante todo o processo de produção no qual a administração ditará as ordens de execução e aprovação da arte/modelo/tamanhos para o então fornecimento dos itens.

8.6. A Câmara Municipal solicitará amostra/provas das artes/layout dos produtos antes da aprovação para a confecção do material.

8.7. Caso entenda necessário, a Câmara Municipal poderá exigir ao licitante apresentação de portfólio e amostras de materiais gráficos já produzidos para avaliação da qualidade.

8.8. O licitante deverá após a realização da dispensa eletrônica disponibilizar e-mail da empresa, bem como o número do aplicativo de mensagens whatsapp e fim de oferecer suporte e atendimento com disponibilidade de atendimento ao cliente eficiente, incluindo a possibilidade de ajustes e revisões nas artes e layouts.

8.9. O licitante não poderá executar os serviços antes da aprovação dos materiais pela Câmara municipal.

8.10. Caberá à empresa contratada apresentar provas impressas para aprovação dos materiais antes da execução definitiva. (A apresentação do material impresso poderá ocorrer por meio digital (filmagens, fotografias) a depender da solicitação da Câmara Municipal), podendo ser exigida as amostras presencialmente caso as imagens forem inconclusivas quanto às características e qualidades do material a ser oferecido.

8.11. A prova impressa deverá ser executada com tecnologia idêntica à impressão final e ser apresentada de forma completa (Arte, cores, capa/miolo, papel, e outras especificações próprias do item).

8.12. A aprovação dos materiais pela Câmara Municipal surge diante da necessidade em adquirir materiais com identidades visuais que remetam fielmente as características e brasões da Câmara Municipal e projetos do legislativo municipal.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 9.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.14. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.15. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.16. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
- 9.17. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.
- 9.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.20. Em caso de incidência de multa, o valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.
- 9.21. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10 –DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Lindoval Ronaldo de Castro, Presidente Fiscal: Cecília Barbara Silva

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço/entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

10.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

10.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

10.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

10.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no termo de referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Licitapp, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III – Matriz de Risco.

ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ANEXO X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

ANEXO XII – Modelo de Declaração de Autenticidade.

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Abrangência Integral dos Custos.

ANEXO XIV – Minuta do contrato.

ANEXO XV – Modelo dos objetos e imagens de referência.

12 – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

São Tiago, 25 de Outubro de 2024.

Alisson Robson de Sousa Resende
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A necessidade da presente contratação tem por objetivo, selecionar a proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada em oferecer materiais de gráfica, para a Câmara Municipal, visando atender às demandas de comunicação visual, produção de documentos institucionais, campanhas de divulgação, eventos oficiais, e outras necessidades administrativas. A empresa contratada deve ser especializada e capacitada para fornecer produtos de alta qualidade dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a eficiência e a continuidade das atividades da Câmara Municipal.

2 – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

- Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata da sede do fornecedor.
- A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pelo próprio licitante por meio de declaração específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- Poderão ser exigidas declarações complementares com a finalidade de garantir a observância da lei pelo fornecedor.
- A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pela própria Contratada por meio de declaração específica-Declaração de autenticidade.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Tendo em vista que o objeto da contratação se trata de empresa especializada no fornecimento de materiais personalizados e quantidades específicas, foram feitas pesquisas de mercado diretamente junto aos fornecedores, no qual foram encontrados valores referenciais, todos estes anexados ao presente processo; vale ressaltar que foram feitas consultas de contratações similares feitas pela administração pública, da qual se foi extraído parâmetros e descrições dos objetos da contratação.

4.2. Então foi calculada a média dos valores obtidos como forma combinada dos incisos I e IV do Art. 23 da Lei 14.133/21 para formação do valor estimado para contratação conforme memorial de cálculo anexado ao presente processo.

4.3. De modo a manter as características dos objetos em que as atas/layouts dos materiais sejam parecidas optou-se pelo critério de julgamento por menor valor por lote, a fim de se manter a padronização de materiais semelhantes e obter os melhores resultados para a Câmara Municipal.

5 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

- 1 (uma) empresa especializada em fornecer materiais de gráfica conforme demanda da Câmara Municipal de São Tiago.

PLANILHA DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	01	Agendas personalizadas, tamanho 15x21cm. Capa dura, formato espiral. Quantidade total de folhas 170. Material das páginas: papel sulfite branco. 1 (uma) Página destinada a informações pessoais comerciais e emergenciais, 1 (um) dia útil do ano por página; Finais de semana em uma página só. 1 (uma) página com a visão anual do calendário 2024, 2025 e 2026; 4 (quatro) páginas para o planejamento anual de 2025; 10 (dez) folhas finais para anotações livres. Conforme imagem de referencia.	unidade	50	91,63	4.581,50
01	02	Adesivos do calendário das sessões ordinárias da Câmara Municipal	unidade	50	7,63	381,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

		personalizados, tamanho 15x21cm colados na contracapa da agenda pelo próprio fornecedor, conforme imagem ilustrativa.				
					Valor total:	4.963,00
02	03	Envelopes da Câmara Municipal personalizados conforme arte de referência. Envelope: 35x24 (todo aberto) gramatura do papel 180g incluso abas de dobra. Ideal para transporte e armazenamento de folhas A4.	unidade	500	3,99	1.995,00
02	04	Envelopes personalizados tamanho pequeno A5. Gramatura do envelope 180g. Incluso abas de dobra. Conforme arte de referencia, tamanho do envelope: 17x24cm.	unidade	500	3,14	1.570,00
02	05	Envelopes da Câmara Mirim personalizados conforme arte de referencia. Envelope: 35x24 (todo aberto) gramatura do papel 180g incluso abas de dobra. Ideal para transporte e armazenamento de folhas A4.	unidade	200	8,11	1.622,00
					Valor total:	5.187,00
03	06	Livros da lei orgânica. Quantidade de páginas: Aproximadamente 150 páginas (80 folhas), tamanho do livro 15x21 cm. Material da capa Couche, colado, gramatura da capa 300g. Folhas internas de material sulfite branco, gramatura 90g. Fonte do texto: Arial 10. Conforme imagem de referência.	unidade	100	48,33	4.833,00
03	07	Livros do Regimento interno, tamanho 15x21 cm, fonte do texto: Arial 10. Conforme imagem de referencia. Quantidade de páginas: Aproximadamente 80 páginas (45 folhas). Material da capa: Couche, colado, gramatura da capa 300g. Folhas internas em papel sulfite branco, gramatura 90g.	unidade	100	37,33	3.733,00
					Valor total:	8.566,00
04	08	Adesivos da Câmara Municipal, Tamanho 5x5cm, fundo transparente, conforme imagem de referência, impressos em folha A4. Ideal para o lacre dos envelopes.	unidade	700	0,78	546,00
04	09	Adesivos da Câmara Mirim, Tamanho 5x5cm, fundo transparente, conforme imagem de referência, impressos em folha A4. Ideal para o lacre dos envelopes.	unidade	300	0,55	165,00
					Valor total:	711,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

					VALOR TOTAL:	R\$ 19.427,00
--	--	--	--	--	-------------------------	--------------------------

5.2. A quantidade apontada acima foi levantada com base na necessidade da Câmara Municipal em contar com empresa especializada em oferecer o materiais gráficos personalizados.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Com a solução apontada acima, estima-se como gasto médio com a presente contratação o importe de R\$ 19.427,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte e sete reais), sendo esse o valor médio das cotações, conforme pesquisa de preços que acompanha este documento.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação tem por objetivo repor o material utilizado pela Câmara Municipal, tendo em vista a preocupação do legislativo em promover sua identidade visual, proteger e acondicionar os documentos sob sua responsabilidade além de que as especificações dos materiais presentes neste documento compatibilizam-se com as características dos materiais fornecidos pelo mercado de materiais gráficos. Tais características também foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

7.2. Portanto a contratação de empresa especializada em fornecer materiais gráficos personalizados atende a solução como um todo tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal em promover a identidade visual do órgão além de divulgar ações e disponibilizar documentos a população.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação terá apenas 09 itens, agrupados em 04 lotes de acordo com o artigo 18, parágrafo primeiro, VIII da Lei 14.133/21.

8.2. A comissão de contratação observou pelo não parcelamento da contratação, optando por parcela única de fornecimento.

9 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Contratação de empresa especializada em fornecer diversos materiais gráficos de alta qualidade para a Câmara Municipal, objetivando a prestação de serviços e materiais de alta qualidade a fim manter a qualidade dos serviços institucionais do legislativo municipal.

9.2. A presente contratação visa fortalecer a identidade visual do legislativo municipal, proporcionando um ambiente público organizado e incentivando projetos como o da Câmara Mirim.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

Gestor: Lindoval Ronaldo de Castro

Fiscal: Cecília Bárbara Silva

10.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação.

10.3. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se faz necessária a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 –DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A execução do objeto licitado poderá trazer impactos ambientais ao meio ambiente, tendo em vista que o objeto da contratação se trata de materiais gráficos e elaboração de documentos.

12.2. Considerando objeto de a contratação ter em seu resultado todos os materiais possíveis de reciclagem, recomenda-se o consumo consciente dos materiais a serem adquiridos além da referida separação dos resíduos para a reciclagem.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1 Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá possibilitar contratação de empresa especializada em oferecer materiais personalizados e de alta qualidade, com o objetivo de promover a identidade visual acondicionar documentos para o transporte, proporcionar agendas para organização, e disponibilizar documentos para a população.

São Thiago, 08 de Outubro de 2024.

Eduardo Kenedy Martins
Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 50/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2024

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa especializada em oferecer serviço de gráfica a fim de fornecer materiais personalizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos neste próprio Termo de Referência.

2.2- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

Lote	Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	01	Agendas personalizadas, tamanho 15x21cm. Capa dura, formato espiral. Quantidade total de folhas 170. Material das páginas: papel sulfite branco. 1 (uma) Página destinada a informações pessoais comerciais e emergenciais, 1 (um) dia útil do ano por página; Finais de semana em uma página só. 1 (uma) página com a visão anual do calendário 2024, 2025 e 2026; 4 (quatro) páginas para o planejamento anual de 2025; 10 (dez) folhas finais para anotações livres. Conforme imagem de referencia.	unidade	50	91,63	4.581,50
01	02	Adesivos do calendário das sessões ordinárias da Câmara Municipal personalizados, tamanho 15x21cm colados na contracapa da agenda pelo próprio fornecedor, conforme imagem ilustrativa.	unidade	50	7,63	381,50
					Valor total:	4.963,00
02	03	Envelopes da Câmara Municipal personalizados conforme arte de referência. Envelope: 35x24 (todo aberto) gramatura do papel 180g incluso abas de dobra. Ideal para transporte e	unidade	500	3,99	1.995,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

		armazenamento de folhas A4.				
02	04	Envelopes personalizados tamanho pequeno A5. Gramatura do envelope 180g. Incluso abas de dobra. Conforme arte de referencia, tamanho do envelope: 17x24cm.	unidade	500	3,14	1.570,00
02	05	Envelopes da Câmara Mirim personalizados conforme arte de referencia. Envelope: 35x24 (todo aberto) gramatura do papel 180g incluso abas de dobra. Ideal para transporte e armazenamento de folhas A4.	unidade	200	8,11	1.622,00
					Valor total:	5.187,00
03	06	Livros da lei orgânica. Quantidade de páginas: Aproximadamente 150 páginas (80 folhas), tamanho do livro 15x21 cm. Material da capa Couche, colado, gramatura da capa 300g. Folhas internas de material sulfite branco, gramatura 90g. Fonte do texto: Arial 10. Conforme imagem de referência.	unidade	100	48,33	4.833,00
03	07	Livros do Regimento interno, tamanho 15x21 cm, fonte do texto: Arial 10. Conforme imagem de referencia. Quantidade de páginas: Aproximadamente 80 páginas (45 folhas). Material da capa: Couche, colado, gramatura da capa 300g. Folhas internas em papel sulfite branco, gramatura 90g.	unidade	100	37,33	3.733,00
					Valor total:	8.566,00
04	08	Adesivos da Câmara Municipal, Tamanho 5x5cm, fundo transparente, conforme imagem de referência, impressos em folha A4. Ideal para o lacre dos envelopes.	unidade	700	0,78	546,00
04	09	Adesivos da Câmara Mirim, Tamanho 5x5cm, fundo transparente, conforme imagem de referência, impressos em folha A4. Ideal para o lacre dos envelopes.	unidade	300	0,55	165,00
					Valor total:	711,00
					VALOR TOTAL:	R\$ 19.427,00

2.2.1. Como especificação, a contratada deverá, obrigatoriamente executar o objeto deste termo no dia, local e horários especificados.

2.2.2. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

2.2.3. Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão acima;

2.2.4. De modo a padronizar os materiais e manter as características, brasões e identidade da Câmara Municipal todos os materiais deverão obedecer rigorosamente as características e imagens disponibilizados nesse termo de referencia e seus anexos.

IMAGEM DE REFERÊNCIA DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO

FRENTE



VERSO

Obs: Tamanho 15x21 cm, fonte do texto: Arial 10 conforme imagem de referência. Quantidade de página aproximadamente 80 páginas. Material da capa Couche, gramatura da capa 300g. Folhas internas em material papel sulfite branco, gramatura 90g.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

IMAGEM DE REFERÊNCIA DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA

FRENTE



VERSO

Obs: Livros da lei orgânica quantidade de páginas aproximadamente 150 páginas, tamanho do livro 15x21 cm. Material da capa Couche, gramatura da capa 300g. Colado. Folhas internas de material papel sulfite branco, gramatura 90g. Fonte do texto: Arial 10. Conforme imagem de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

IMAGEM DE REFERENCIA DO ADESIVO TRANSPARENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Obs: Adesivos da Câmara Municipal, Tamanho 5x5cm, fundo transparente, conforme imagem de referência, impressos em folha A4. Ideal para o lacre dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

IMAGEM DE REFERENCIA DO ADESIVO TRANSPARENTE DA CÂMARA MIRIM



Obs: Adesivos da Câmara Mirim, Tamanho 5x5cm, fundo transparente, conforme imagem de referência, impressos em folha A4. Ideal para o lacre dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

IMAGEM DE REFERÊNCIA DA AGENDA E ADESIVO A SER FIXADO NA CONTRA CAPA



Adesivo já
colado na
Contra Capa

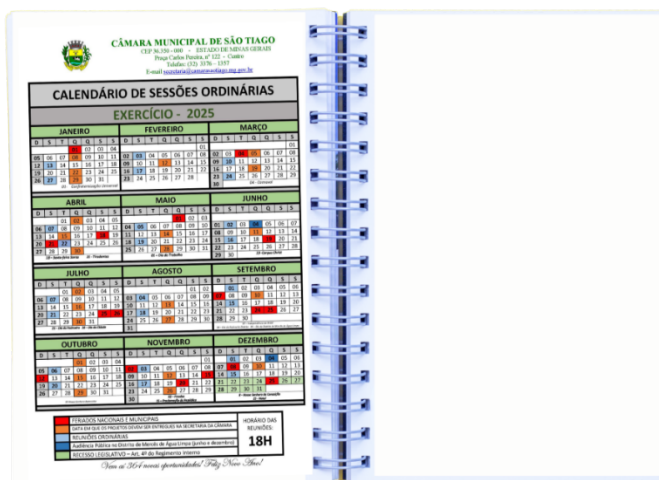


Imagem referente aos itens 01 e 02.

Obs: Item 01- Agendas personalizadas, tamanho 15x21cm. Capa dura, formato espiral. Quantidade total de folhas 170. Material das páginas: papel sulfite branco. 1 (uma) Página destinada a informações pessoais comerciais e emergenciais, 1 (um) dia útil do ano por página; Finais de semana em 1 (uma) página só. 1 (uma) página com a visão anual do calendário 2024, 2025 e 2026; 4 (quatro) páginas para o planejamento anual de 2025; 10 (dez) folhas finais para anotações livres. Conforme imagem de referencia.

Obs: Item 02- Adesivos do calendário das sessões ordinárias da Câmara Municipal personalizados, tamanho 15x21cm colados na contracapa da agenda pelo próprio fornecedor no ato da fabricação, conforme imagem ilustrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

IMAGEM DE REFERÊNCIA ENVELOPES DA CÂMARA MIRIM



FRENTE



VERSO

Obs: Envelopes da Câmara Mirim personalizados conforme arte de referência.

Envelope: 35x24 (todo aberto) gramatura do papel 180g incluso abas de dobra. Ideal para transporte e armazenamento de folhas A4.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

IMAGEM DE REFERÊNCIA DOS ENVELOPES DA CÂMARA MUNICIPAL



FRENTE



VERSO

Imagem Referente aos itens 03 e 04.

Obs: Item 03 Envelopes da Câmara Municipal personalizados conforme arte de referência.

Envelope: 35x24 (todo aberto) gramatura do papel 180g incluso abas de dobra. Ideal para transporte e armazenamento de folhas A4.

Obs: Item 04- Envelopes personalizados tamanho pequeno A5. Gramatura do envelope 180g. Incluso abas de dobra. Conforme arte de referencia, tamanho do envelope: 17x24cm.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecer materiais de gráfica, devido à necessidade em promover a identidade visual da Câmara Municipal, bem como proporcionar envelopes necessários para o armazenamento e transporte de documentos oficiais. A aquisição de agendas personalizadas tem como objetivo proporcionar aos servidores e vereadores material necessário para o desempenho de suas atividades com organização e agilidade. Já o material a ser contratado para a Câmara mirim visa divulgar e promover a identidade do projeto além de incentivar as crianças do legislativo municipal.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. O serviço a ser contratado atende à solução como um todo por possibilitar que a Câmara Municipal adquira material necessário para o desempenho das funções inerentes ao órgão.

4.2. A contratação busca promover e reforçar a identidade visual da Câmara, bem como promover as atividades e projetos do legislativo municipal.

4.3. Ademais, a seguinte aquisição atende a solução como um todo por suprir a necessidade em adquirir materiais gráficos personalizados visando garantir a padronização e a organização da correspondência oficial da Câmara Municipal. Sendo tais materiais necessários para o envio de documentos, notificações e comunicações importantes aos profissionais registrados e às entidades parceiras, assegurando a apresentação profissional e a proteção dos documentos durante o transporte.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

5.2- Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3- Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4- DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

5.4.2- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5- DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6- DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial à administração da Câmara Municipal sobre a efetiva publicação do contrato, momento que marcará o início da fase de execução.

6.2. O contratado deverá entregar os objetos no endereço da Câmara Municipal, à Rua Carlos Pereira nº 122 centro São Tiago/MG, ou conforme requisição da secretaria.

6.3. Todos os materiais deverão ser personalizados conforme modelos/arte/fotografias, presentes nos anexos desse aviso de contratação direta e encaminhados pela secretaria da Câmara Municipal após a dispensa eletrônica.

6.4. Após o aceite dos materiais e a emissão da ordem de fornecimento, o Contratado (a) deverá entregar os materiais gráficos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de solicitação.

6.5. O licitante deverá se manter em contato com a secretaria da Câmara Municipal durante todo o processo de produção no qual a administração ditará as ordens de execução e aprovação da arte/modelo/tamanhos para o então fornecimento dos itens.

6.6. A Câmara Municipal solicitará amostra/provas das artes/layout dos produtos antes da aprovação para a confecção do material.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

6.7. Caso entenda necessário, a Câmara Municipal poderá exigir ao licitante apresentação de portfólio e amostras de materiais gráficos já produzidos para avaliação da qualidade.

6.8. O licitante deverá após a realização da dispensa eletrônica disponibilizar e-mail da empresa, bem como o número do aplicativo de mensagens whatsapp e fim de oferecer suporte e atendimento com disponibilidade de atendimento ao cliente eficiente, incluindo a possibilidade de ajustes e revisões nas artes e layouts.

6.9. O licitante não poderá executar os serviços antes da aprovação dos materiais pela Câmara municipal.

6.10. A aprovação dos materiais pela Câmara Municipal surge diante da necessidade em adquirir materiais com identidades visuais que remetam fielmente as características e brasões da Câmara Municipal e projetos do legislativo municipal.

6.1.1- DAS PROVAS

6.1.1. Caberá à empresa contratada apresentar provas impressas para aprovação dos materiais antes da execução definitiva. (A apresentação do material impresso poderá ocorrer por meio digital (filmagens, fotografias) a depender da solicitação da Câmara Municipal), podendo ser exigida as amostras presencialmente caso as imagens forem inconclusivas quanto às características e qualidades do material a ser oferecido.

6.1.2. A prova impressa deverá ser executada com tecnologia idêntica à impressão final e ser apresentada de forma completa (Arte, cores, capa/miolo, papel, e outras especificações próprias do item).

6.1.3. O prazo para apresentação da primeira prova dos itens não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.1.4. A Câmara Municipal terá o prazo de 02 (dois) dias para apreciação da primeira prova. Em caso de não aprovação, o contratado será notificado e deverá apresentar segunda prova no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.1.5. O início da impressão definitiva do material só poderá ocorrer após aprovação pela secretaria da Câmara Municipal.

6.1.6. Após a aprovação, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega do material na sua totalidade.

6.1.7. Caso a segunda prova apresentada não atenda todas as especificações e exigências descritas no presente aviso de contratação direta e seus anexos, poderá a Câmara Municipal rejeitar a execução dos serviços mediante rescisão contratual, devidamente motivada.

6.2- DO RECEBIMENTO:

6.2.1. Em até 15 (quinze) dias, pelo fiscal designado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

6.3. DA RECUSA DO OBJETO:

6.3.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

6.3.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

6.3.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Lindoval Ronaldo de Castro.

Fiscal: Cecília Bárbara Silva.

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, após a prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Câmara Municipal de São Tiago

Endereço: Praça Ministro Gabriel Passos, 681 – Centro

São Tiago/MG – 36350-000

CNPJ: 26.148.106/0001-20

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O critério de seleção será o menor preço dos itens, conforme possibilidade do artigo 75 inciso II.

Consoante dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pelo valor deriva do baixo valor contratual o que não justifica o movimento da máquina administrativa para a realização de licitação o que pode deixar os gastos ainda maiores com a contratação.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será R\$ 19.427,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte e sete reais), conforme mapa de cotações que acompanha este documento.

10.2- Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

10.3- O valor da proposta deve abranger os custos com equipamentos, profissionais, materiais, transporte, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

10.4- O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.2 A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

12.1.7. Retirar e entregar os documentos na sede da Câmara Municipal de São Tiago/MG.

12.1.8. Entregar à contratada os documentos designados para a encadernação, conforme ordem cronológica e sob demanda.

12.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

12.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

12.2.2. A Contratada, ao receber a demanda de serviço, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, para submeter à prévia aprovação da Contratante a prova física ou digital do material; a critério da Câmara Municipal.

12.2.3. O material gráfico somente poderá ser impresso após a sua aprovação pela Câmara Municipal, o que ocorrerá em até 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da prova física ou digital.

12.2.4. Após a referida aprovação, o material deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, na sede da Câmara Municipal, a Rua Carlos Pereira nº 122 centro São Tiago/MG, e deverá entrar em contato pelo telefone (32) 3376 1357 para determinar junto ao fiscal de contratos o horário das entregas.

12.2.5. Os bens devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e boleto bancário, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

12.2.8. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

12.2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

12.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.14. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

12.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:

- 50 Agendas personalizadas, tamanho 15x21cm. Capa dura, formato espiral. Quantidade total de folhas 170. Material das páginas: papel sulfite branco. 1 (uma) Página destinada a informações pessoais comerciais e emergenciais, 1 (um) dia útil do ano por página; Finais de semana em uma página só. 1 (uma) página com a visão anual do calendário 2024, 2025 e 2026; 4 (quatro) páginas para o planejamento anual de 2025; 10 (dez) folhas finais para anotações livres. Conforme imagem de referencia.
- 50 Adesivos do calendário das sessões ordinárias da Câmara Municipal personalizados, tamanho 15x21cm colados na contracapa da agenda pelo próprio fornecedor, conforme imagem ilustrativa.
- 500 Envelopes da Câmara Municipal personalizados conforme arte de referência. Envelope: 35x24 (todo aberto) gramatura do papel 180g incluso abas de dobra. Ideal para transporte e armazenamento de folhas A4.
- 500 Envelopes personalizados tamanho pequeno A5. Gramatura do envelope 180g. Incluso abas de dobra. Conforme arte de referencia, tamanho do envelope: 17x24cm.
- 100 Livros da lei orgânica. Quantidade de páginas: Aproximadamente 150 páginas (80 folhas), tamanho do livro 15x21 cm. Material da capa Couche, gramatura da capa 300g. Colado. Folhas internas de material sulfite branco, gramatura 90g. Fonte do texto: Arial 10. Conforme imagem de referência.
- 100 Livros do Regimento interno, tamanho 15x21 cm, fonte do texto: Arial 1. Conforme imagem de referencia. Quantidade de páginas: Aproximadamente 80 páginas (45 folhas). Material da capa: Couche, gramatura da capa 300g. Colado. Folhas internas em papel sulfite branco, gramatura 90g.
- 700 Adesivos da Câmara Municipal, Tamanho 5x5cm, fundo transparente, conforme imagem de referência, impressos em folha A4. Ideal para o lacre dos envelopes.
- 200 Envelopes da Câmara Mirim personalizados conforme arte de referencia. Envelope: 35x24 (todo aberto) gramatura do papel 180g incluso abas de dobra. Ideal para transporte e armazenamento de folhas A4.
- 300 Adesivos da Câmara Mirim, Tamanho 5x5cm, fundo transparente, conforme imagem de referência, impressos em folha A4. Ideal para o lacre dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

14.3.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

14.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

14.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1- O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.

15.2- Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16. DO FORO

16.1- As partes elegem o foro da comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

São Tiago, 08 de Outubro de 2024

Eduardo Kennedy Martins
Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

MODELO (Papel timbrado da licitante) PROCESSO LICITATÓRIO Nº50/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º17/2024

OBJETO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA
ANEXO – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer material gráfico personalizado, a fim de atender a demanda do Legislativo Municipal de São Tiago/MG em promover a identidade visual e padronizar os materiais utilizados.

Lote	Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	01	Agendas personalizadas, tamanho 15x21cm. Capa dura, formato espiral. Quantidade total de folhas 170. Material das páginas: papel sulfite branco. 1 (uma) Página destinada a informações pessoais comerciais e emergenciais, 1 (um) dia útil do ano por página; Finais de semana em uma página só. 1 (uma) página com a visão anual do calendário 2024, 2025 e 2026; 4 (quatro) páginas para o planejamento anual de 2025; 10 (dez) folhas finais para anotações livres. Conforme imagem de referencia.	unidade	50		
01	02	Adesivos do calendário das sessões ordinárias da Câmara Municipal personalizados, tamanho 15x21cm colados na contracapa da agenda pelo próprio fornecedor no ato da fabricação, conforme imagem ilustrativa.	unidade	50		
					Valor total do lote:	
02	03	Envelopes da Câmara Municipal personalizados conforme arte de referência. Envelope: 35x24 (todo aberto) gramatura do papel 180g incluso abas de dobra. Ideal para transporte e armazenamento de folhas A4.	unidade	500		
02	04	Envelopes personalizados tamanho pequeno A5. Gramatura do envelope 180g. Incluso abas de dobra. Conforme	unidade	500		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

		arte de referencia, tamanho do envelope: 17x24cm.				
02	05	Envelopes da Câmara Mirim personalizados conforme arte de referencia. Envelope: 35x24 (todo aberto) gramatura do papel 180g incluso abas de dobra. Ideal para transporte e armazenamento de folhas A4.	unidade	200		
					Valor total do lote:	
03	06	Livros da lei orgânica. Quantidade de páginas: Aproximadamente 150 páginas (80 folhas), tamanho do livro 15x21 cm. Material da capa Couche, colado, gramatura da capa 300g. Folhas internas de material sulfite branco, gramatura 90g. Fonte do texto: Arial 10. Conforme imagem de referência.	unidade	100		
03	07	Livros do Regimento interno, tamanho 15x21 cm, fonte do texto: Arial 10. Conforme imagem de referencia. Quantidade de páginas: Aproximadamente 80 páginas (45 folhas). Material da capa: Couche, colado, gramatura da capa 300g. Folhas internas em papel sulfite branco, gramatura 90g.	unidade	100		
					Valor total do lote:	
04	08	Adesivos da Câmara Municipal, Tamanho 5x5cm, fundo transparente, conforme imagem de referência, impressos em folha A4. Ideal para o lacre dos envelopes.	unidade	700		
04	09	Adesivos da Câmara Mirim, Tamanho 5x5cm, fundo transparente, conforme imagem de referência, impressos em folha A4. Ideal para o lacre dos envelopes.	unidade	300		
					Valor total do lote:	
					VALOR TOTAL:	R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: (Não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro que estou ciente que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

Sendo assim, apresento a proposta conforme solicitação.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

MODELO (Papel timbrado da licitante) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024

OBJETO:

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX],
DECLARA

para fins de participação na Dispensa Eletrônica Nº 17/2024, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade e de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., de. de(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

MODELO (Papel timbrado da licitante) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024

OBJETO:

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa Eletrônica Nº 17/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () 1.

....., de. de (Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

MODELO (Papel timbrado da licitante) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

OBJETO:

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa Eletrônica Nº 17/2024, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art.63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021.

....., de. de(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

MODELO (Papel timbrado da licitante) PROCESSO LICITATÓRIO N.º50/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024

OBJETO:

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX],
DECLARA

para fins de participação na Dispensa Eletrônica Nº 17/2024, não ter recebido do Município de São Thiago/MG ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....de. de(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

MODELO(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º50/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024

OBJETO:

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na[XX], por intermédio do seu representante legal o(a)Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX],
DECLARA

para fins de participação na Dispensa Eletrônica Nº 17/2024, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art.67º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

.....de. de(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º50/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024 OBJETO:

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º50/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024 OBJETO:

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARA QUE AINDA NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS ULTRAPASSEM A RECEITA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP, CONFORME ART. 4º, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024

OBJETO:

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX],
DECLARA, sob

as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta Câmara são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

.....de. de(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º50/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la. Declara também que sua proposta foi realizada em observância aos preços atuais de mercado, atendendo à boa execução da obra em conformidade com a realidade dos preços, de modo a não haver necessidade de reajuste dos valores pelo período de 12 (doze) meses.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

CONTRATO Nº xx

A **Câmara Municipal de São Tiago**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Carlos Pereira, 122 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 26.148.106/0001-20, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Lindoval Ronaldo de Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxx, RG xxxx residente e domiciliado na Rua xxx, CEP 36.350.000, São Tiago/MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada à nº, bairro na cidade de, no estado de aqui representada por **xxxxxxx** brasileira, titular do CPF nº xxxxx residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx nºxx, bairro xxxx, CEP xxxx cidade xxx doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/xxx**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA/PREGÃO Nº XXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de....., para a Câmara Municipal conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
03			R\$	R\$
			TOTAL	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa/ Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e eventuais anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

2.1. Este contrato vigorará até

3 CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma única/ parcelada nos termos dos tópicos seguintes;

3.2. A requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.

3.3- DO RECEBIMENTO:

3.3.1. Para bens: a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo fiscal designado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.4. DA RECUSA DO OBJETO:

3.4.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição e/ou reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

3.4.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

3.5. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

3.6 A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no termo de referência.

4 CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$.....

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

6.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social: Câmara Municipal de São Tiago Endereço: Praça Ministro Gabriel Passos 681 – Centro São Tiago/MG – 36.350000 CNPJ: 26.18.106/0001-20

6.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

6.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

7.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. Após o período de 12 meses do orçamento poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

7.3. Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

8.3. Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

9.1. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

10.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

10.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Realizar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos bens entregues;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 10.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 10.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 10.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- 10.2.17. Entregar os bens em perfeitas condições no endereço Rua Carlos Pereira nº 122 centro São Thiago/ MG 36.350-000, em até o dia 15 de abril de 2024, em horário comercial a combinar pelo telefone (32) 3376 1357 com o fiscal do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Lindoval Ronaldo de Castro

Fiscal: Cecília Barbara Silva

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

12.5 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

12.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

12.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

12.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

12.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

12.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

12.9.4. Analisar proposta de prorrogação;

12.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

12.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

12.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

12.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

12.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.10.3. Propor e sanções cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.

15.4. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

ANEXO XV: Modelo dos objetos e imagens de referência.

IMAGEM DE REFERÊNCIA DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO

FRENTE



VERSO

Obs: Tamanho 15x21 cm, fonte do texto: Arial 10 conforme imagem de referência. Quantidade de página aproximadamente 80 páginas. Material da capa Couche, gramatura da capa 300g. Folhas internas em material papel sulfite branco, gramatura 90g.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

IMAGEM DE REFERÊNCIA DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA

FRENTE



VERSO

Obs: Livros da lei orgânica quantidade de páginas aproximadamente 150 páginas, tamanho do livro 15x21 cm. Material da capa Couche, gramatura da capa 300g. Folhas internas de material papel sulfite branco, gramatura 90g. Fonte do texto: Arial 10. Conforme imagem de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

IMAGEM DE REFERENCIA DO ADESIVO TRANSPARENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Obs: Adesivos da Câmara Municipal, Tamanho 5x5cm, fundo transparente, conforme imagem de referência, impressos em folha A4. Ideal para o lacre dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

IMAGEM DE REFERENCIA DO ADESIVO TRANSPARENTE DA CÂMARA MIRIM



Obs: Adesivos da Câmara Mirim, Tamanho 5x5cm, fundo transparente, conforme imagem de referência, impressos em folha A4. Ideal para o lacre dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

IMAGEM DE REFERÊNCIA DA AGENDA E ADESIVO A SER FIXADO NA CONTRA CAPA



Adesivo já
colado na
Contra Capa

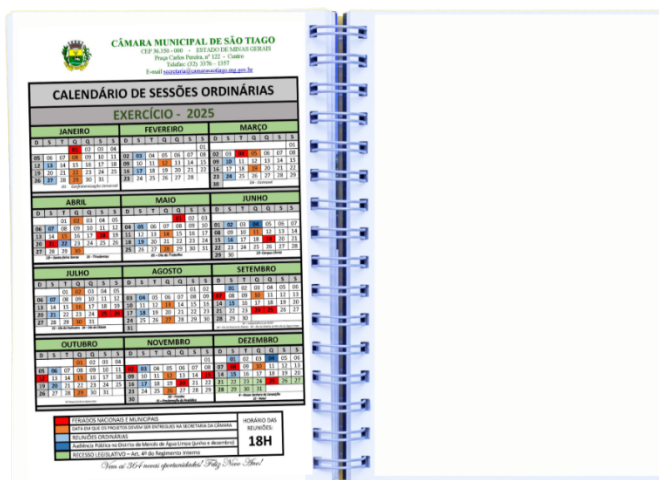


Imagem referente aos itens 01 e 02.

Obs: Item 01- Agendas personalizadas, tamanho 15x21cm. Capa dura, formato espiral. Quantidade total de folhas 170. Material das páginas: papel sulfite branco. 1 (uma) Página destinada a informações pessoais comerciais e emergenciais, 1 (um) dia útil do ano por página; Finais de semana em 1 (uma) página só. 1 (uma) página com a visão anual do calendário 2024, 2025 e 2026; 4 (quatro) páginas para o planejamento anual de 2025; 10 (dez) folhas finais para anotações livres. Conforme imagem de referencia.

Obs: Item 02- Adesivos do calendário das sessões ordinárias da Câmara Municipal personalizados, tamanho 15x21cm colados na contracapa da agenda pelo próprio fornecedor, conforme imagem ilustrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

IMAGEM DE REFERÊNCIA ENVELOPES DA CÂMARA MIRIM



FRENTE



VERSO

Obs: Envelopes da Câmara Mirim personalizados conforme arte de referência.

Envelope: 35x24 (todo aberto) gramatura do papel 180g incluso abas de dobra. Ideal para transporte e armazenamento de folhas A4.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

IMAGEM DE REFERÊNCIA DOS ENVELOPES DA CÂMARA MUNICIPAL



FRENTE



VERSO

Imagem Referente aos itens 03 e 04.

Obs: Item 03 Envelopes da Câmara Municipal personalizados conforme arte de referência.

Envelope: 35x24 (todo aberto) gramatura do papel 180g incluso abas de dobra. Ideal para transporte e armazenamento de folhas A4.

Obs: Item 04- Envelopes personalizados tamanho pequeno A5. Gramatura do envelope 180g. Incluso abas de dobra. Conforme arte de referencia, tamanho do envelope: 17x24cm.